



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de buscar esclarecimentos sobre possíveis vazamentos de dados e quebra de sigilo fiscal de ministros do Supremo Tribunal Federal por parte de servidores da Receita Federal do Brasil, e que estão sendo investigados pela Polícia Federal, bem como sobre a garantia de que sejam observados o devido processo legal e a presunção de inocência nas referidas investigações.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;
- o Senhor Guilherme Bibiani Neto, Corregedor da Receita Federal;
- o Senhor Dão Real Pereira dos Santos, Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional);
- o Senhor Kleber Cabral, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Unafisco);
- o Senhor Luiz Antônio Martins Nunes, técnico do Serpro (cedido à Receita Federal);
- o Senhor Ricardo Mansano de Moraes, auditor-fiscal da Receita Federal;
- o Senhor Luciano Pery Santos Nascimento, técnico do Seguro Social, lotado na Delegacia da Receita Federal em Salvador;



- a Senhora Ruth Machado dos Santos, técnica do Seguro Social, lotada na Delegacia da Receita Federal em Santos.

JUSTIFICAÇÃO

Notícias recentemente publicadas pela imprensa indicam que servidores da Receita Federal estariam sendo investigados pela Polícia Federal por acessarem dados sigilosos de ministros do Supremo Tribunal Federal-STF, do procurador-geral da República e de seus familiares. A Polícia Federal realizou uma operação contra quatro servidores (Luiz Antônio Martins Nunes, Luciano Pery Santos Nascimento, Ruth Machado dos Santos e Ricardo Mansano de Moraes) por suposto vazamento de dados sigilosos de ministros do STF e cumpriu quatro mandados de busca e apreensão no Rio de Janeiro, Salvador, Guarujá e São José do Rio Preto. As medidas foram determinadas pelo ministro Alexandre de Moraes a partir de uma representação da Procuradoria-Geral da República e ainda incluem a decretação da quebra dos sigilos bancário e telemático dos investigados, além do monitoramento por tornozeleira eletrônica, afastamento do exercício de função pública, cancelamento de passaportes e proibição de saída do país.

Segundo matéria publicada pelo portal de notícias G1, *"De acordo com o STF, a investigação é um desdobramento do inquérito das fake news, conduzido por Moraes, para apurar o possível vazamento de dados sigilosos de ministros do Supremo, do procurador-geral da República e de seus familiares"*. Ainda segundo o G1, *"Em nota, a Receita Federal afirmou que uma auditoria está em andamento e que irregularidades já detectadas foram comunicadas ao relator do caso no Supremo; que os sistemas são rastreáveis e permitiram identificar acessos indevidos"*.

Por outro lado, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil-Unafisco Nacional, publicou editorial afirmando que *"Auditores-Fiscais não podem ser transformados em bodes expiatórios em crises institucionais e defende respeito às garantias constitucionais"*. Ainda segundo o editorial, *"A entidade defende que eventuais irregularidades sejam rigorosamente apuradas, mas sempre com observância*



do devido processo legal, da presunção de inocência e da proporcionalidade das medidas adotadas. A aplicação de sanções cautelares extremas exige fundamentação robusta e lastro probatório consistente. Não é a primeira vez que, diante de alegações de vazamento, medidas de afastamento e restrições são adotadas antes da conclusão técnica dos fatos. Em 2019, também utilizando o Inquérito das Fakenews, o Ministro Alexandre de Moraes afastou dois Auditores-Fiscais acusados de vazamento de informações fiscais de parentes de ministros do STF. Posteriormente a acusação mostrou-se sem nenhum lastro probatório, tendo sido os dois Auditores-Fiscais reintegrados. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal não podem, mais uma vez, ser transformados em bodes expiatórios em meio a crises institucionais ou disputas que não lhes dizem respeito. A instrumentalização de servidores públicos para deslocar o foco do debate público compromete a credibilidade das instituições e enfraquece o Estado de Direito. A Receita Federal é órgão de Estado e seus servidores não podem ser submetidos a exposição pública ou constrangimentos institucionais antes da conclusão das apurações".

Da mesma forma, o Sindifisco Nacional - entidade sindical representativa dos Auditores-Fiscais da Receita Federal - também publicou nota afirmando que "reconhece a importância e a necessidade de que toda e qualquer suspeita de irregularidade no serviço público seja apurada com o máximo rigor. O dever de observância ao sigilo fiscal está expressamente consignado no Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 198, e qualquer desvio deve ser devidamente investigado e, se comprovado, punido nos termos da lei. Os Auditores-Fiscais são os maiores defensores desse princípio que norteia a sua atuação diária. Causa profunda preocupação, no entanto, a forma como a apuração tem sido conduzida, em especial no que tange à divulgação seletiva de informações de uma investigação ainda em curso. A exposição pública dos nomes de servidores, antes de qualquer conclusão sobre os fatos ou da comprovação de dolo em suas condutas, representa uma grave violação de garantias constitucionais fundamentais, como a presunção de inocência e o direito à privacidade. Uma vez que seus nomes são lançados na arena pública, esses servidores e suas famílias passam a sofrer um julgamento sumário pela sociedade, com consequências devastadoras e, por vezes, irreversíveis para sua honra e dignidade, independentemente do resultado final do processo. O acesso a dados, quando devidamente motivado, é parte inerente e legítima do trabalho do Auditor-



Fiscal. A divulgação de informações sigilosas, esta sim, constitui crime. É crucial que as investigações se pautem por essa distinção, evitando ilações que transformem atos funcionais em espetáculo midiático. O Estado Democrático de Direito, que o próprio Supremo Tribunal Federal tem a missão de guardar, exige o respeito ao devido processo legal em todas as suas etapas".

Portanto, além da apuração quanto à conduta de servidores eventualmente envolvidos, é igualmente necessário assegurar que a investigação seja conduzida com imparcialidade e dentro dos limites constitucionais. Dessa forma, a realização de audiência pública justifica-se para garantir transparência institucional e preservar a credibilidade das instituições republicanas, visando fortalecer o Estado Democrático de Direito e reafirmar o compromisso com a legalidade, a responsabilidade institucional e a proteção dos direitos fundamentais.

Sala da Comissão, 19 de fevereiro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

